



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

**PROJETO DE LEI N.º 018/2020**

(Autoria: Poder Executivo)

Altera o Art. 3º com alteração de número de vagas para o cargo de provimento efetivo de Merendeiro(a) previsto na Lei Municipal n.º 626, de 18 de maio de 2011, que Estabelece o novo Plano de Carreira dos Servidores, institui o respectivo quadro de cargos e funções e dá outras providências.

**Art. 1º** Fica criada mais 01 (uma) vaga para o cargo de provimento efetivo de Merendeira(o), com coeficiente de vencimento, carga horária e atribuições de acordo com as fixadas na Lei 626, de 18 de maio de 2011.

**Art. 2º** Em decorrência da alteração constante no artigo 1º, desta Lei, fica alterada a tabela prevista no artigo 3º da Lei Municipal n.º. 626, de 18 de maio de 2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art.3º.....**

Denominação da Categoria Funcional	Nº de cargos	Padrão	Carga Horária Semanal
Agente Administrativo	05	05	35h
Agente Administrativo Auxiliar	04	02	35h
Assistente Social	01	07	16h
Atendente	08	01	43h20min
Auxiliar de Educação	04	01	30h
Contador	01	08	35h
Controlador Interno	01	08	20h
Eletricista	02	03	43h20min
Enfermeiro	02	08	35h
Engenheiro Civil	01	08	35h
Farmacêutico	01	07	40h



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

Fiscal	02	06	35h
Mecânico	01	03	43h20min
Médico	10	09	08h
Médico Veterinário	01	08	16h
<b>Merendeiro</b>	<b>03</b>	<b>01</b>	<b>43h20min</b>
Motorista	08	04	43h20min
Nutricionista	01	07	16h
Odontólogo	03	08	16h
Operador de Máquinas	10	05	43h20min
Operário	08	01	43h20min
Pedreiro	02	03	43h20min
Psicólogo	02	08	16h
Recepcionista	05	02	35h
Secretário de Escola	02	02	35h
Técnico em Enfermagem	02	03	40h
Tesoureiro	01	06	35h
Vigilante	01	02	43h20min

**Art. 3º:** As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 4:** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL,**  
**AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2020.**

**Aloísio Rissi**  
**Prefeito Municipal**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

**JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI N.º 018/2020**

Senhora Presidente,  
Senhores Vereadores:

Encaminhamos, pelo presente, projeto de lei que autoriza o Poder Executivo a alterar o artigo 3º com alteração de número de vagas para o cargo de provimento efetivo de Merendeiro(a) previsto na Lei Municipal n.º 626, de 18 de maio de 2011, que Estabelece o Plano de Carreira dos Servidores, e dá outras providências.

A proposta de majoração no número de vagas no cargo de provimento efetivo de merendeiro(a) das 02 (duas) existentes para 03 (três) é reiterada pela Secretária Municipal da Educação, Cultura e Desporto, Sr.<sup>a</sup> Carla Cristina Habeck, tendo em vista à iminência na abertura da EMEI Sementinhas do Bem (Creche), dentre outras considerações trazidas pela responsável apontadas no Mem. 027/2020, anexo, que para fins de evitar pura tautologia, remete-se ao ato.

Pelo exposto, pedimos a aprovação de mais este Projeto para fins de garantir a eficácia na prestação dos serviços frente à previsão de abertura da creche para o 2º semestre do ano de 2020.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista do Sul, aos trinta dias do mês de abril do ano de 2020.**

Aloísio Rissi  
Prefeito Municipal